



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 73

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) - Rica declarada de utilidade pública, afim-de ser adquirida pela Fazenda Municipal, por desapropriação judicial ou por via amigavel, o imovel abaixo descrito no distrito da Sede deste Municipio e Comarca, necessario para futura doação pela municipalidade á Direção da "A. E. G. - Cia. Sul-Americana de Eletricidade, de acordo com a planta anexa, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal:

- a) - Do Marco 0 situado no terreno de De Rosa Alves e afastado da cerca da E. F. G. B. 10,59 mts. segue o alinhamento em linha reta numa extensão de 306,00 mts. até o marco D, acompanhando a cerca de divisa da propriedade de De Rosa Alves com o patrimonio da Prefeitura Municipal de Jacareí; do Marco D com uma deflexão á direita de 11º00' segue o alinhamento numa extensão de 120,00 mts. até o marco C sempre acompanhando as mesmas divisas acima mencionadas; do Marco C com um angulo de 3º45' á esquerda continua o alinhamento numa extensão de 92,00 mts. até o marco B, ainda margeando a cerca de divisa das duas propriedades; do Marco B com a deflexão de 10º45' á esquerda segue o alinhamento até o marco A numa extensão de 62,50 mts., sempre acompanhando a cerca de divisa referida; do Marco A com a deflexão de 9º45' á esquerda e numa extensão de 6,50 mts. até o marco A' situado no rumo de prolongamento da cerca da atual estrada São Paulo-Rio; do Marco A' e passando pelo marco 3 do levantamento geral segue o alinhamento com uma deflexão de 84º para a esquerda numa extensão de 244,25 mts. até o marco 4 situado a margem da cerca da E. F. G. B.; do marco 4 com uma deflexão de 71º05' á esquerda até o marco 5 numa extensão de 60,00 mts. acompanhando a cerca da E. F. G. B.; do Marco 5 com a deflexão á direita de 2º03' com uma extensão de 40,00 mts. até o marco 6 sempre margeando a cerca da E. F. G. B.; do Marco 6 com a deflexão de 3º15' á direita segue o alinhamento numa extensão de 100,00 mts. até o marco 7; do Marco 7 até o marco 8=0 do levantamento geral e parcial com uma deflexão de 12º07' á direita e numa extensão de 300,00 mts. fecha o levantamento do perimetro do terreno de De Rosa Alves, com um angulo de 25º02' á esquerda e rumo o marco D.

Artº 2º) - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artº 15 do decreto-lei federal nº 3.363, de 21 de Junho de 1941.

109

Artº 3º) - Para ocorrer ás despesas com a execução da presente lei será oportunamente aberto um crédito especial, ou, si necessario, efetuada uma operação de crédito.

Artº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

- Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de Outubro 1949

Roberto Lopes Leal
Roberto Lopes Leal
Prefeito Municipal